MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DATA:	Data da sessão: 23/11/2026
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES.**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

- **LOCAL:** Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/ .

Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR – https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/

Divisão de Licitação **Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro** **Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000**	**MENOR PREÇO POR LOTE**

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipalde Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 23/11/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/11/2026 – 08:59h (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliada pela Equipe de Apoio composta por Juliana Alves de Freitas e Silva e Nayara Aparecida Ferreira, conforme designação na Portaria nº 019/2026, contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES.**
1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O contrato, cuja Minuta integra o presente Edital**,** a ser firmado entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRASBR.

3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRASBR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;
3.2.1. O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a

fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedidapela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3.2.2. Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

3.3. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
3.4. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5. O edital não prevê cota exclusiva para ME/EPP, conforme preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementas nº 123/06 alterada pela LC 1477/2014, uma vez que não foi identificado na cotação inicial empresas que atendam a esses requisitos. Vejamos o que próprio art. 49 da referida lei diz:

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
> *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

Deste modo, é prudente não restringir a competição dando ao certame, maior competitividade. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, levando a itens desertos e fracassados, ou até mesmo com preços abusivos, em virtude da ausência de fornecedores.

3.6. Não poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A participação de empresas em consórcio pode dificultar a gestão e a fiscalização contratual, além de comprometer a clara definição de responsabilidades em caso de falhas no fornecimento, o que não atende ao interesse da Administração.

4– DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;
4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

5.1.1. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.
c) Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.
d) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2- A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br), juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:

a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.
b) A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.
c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca (se for o caso)**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R$);
d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequenoporte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

5.3. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 080/2026, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em descnformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.2.1. As propostas deverão ser preenchidas no campo especifico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).
6.2.2. Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

6.3. A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por lote**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço por lote.
6.4. Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame.
6.5. É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.
6.6. Não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.

6.7. Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço lote**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.
6.7.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lancee do valor consignado no registro;
7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
7.1.5. Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;
7.1.6. A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;
7.1.7. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.5. Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
11.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quaisele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realizaçãode diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. Se necessário for, a Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
11.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo o quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.4.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.
11.4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.4.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.
11.4.3.6. Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
11.4.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.
11.4.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12.1.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

13.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
13.3. As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração unificada** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo III** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
13.4. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
13.5. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àproposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
13.6. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto

no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
13.7. O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.
13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sobcondição.
13.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
13.10. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
13.11. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.
13.12. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.
13.13. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta demenor preço originalmente vencedora do certame.

14- DA HABILITAÇÃO

OBS.: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/) no momento do cadastro das propostas, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

14.1. Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

14.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a- Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.I- No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.
a.II- Documento de identificação do sócio (s);

b- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
c- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
d- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
f- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal;
g- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

14.3. Da Qualificação econômico e financeira:

a- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

14.4. Das Declarações:

a- Declaração Unificada, conforme **Anexo III**.

14.5. Da Capacidade Técnica:

a- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

14.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
14.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
14.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
14.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com oestabelecido neste Edital.
14.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14.14. Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor

Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.15. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
14.15.1. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

14.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.
14.17. Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
14.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor
14.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

14.20- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).
14.20.1. Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta junto ao catálogo do item ofertado, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
15.2. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamentecom o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

16.2. Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.comprasbr.com.br

16.3. Caberá à proponente:

I- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive noque tange aos subitens supra;
II- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
III- O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
IV- O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias utéis após a emissão da ordem de fornecimento.
17.1.1. O prazo descrito no item 17.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

17.2. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Cordenadora Divisão de Almoxarifado, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.
17.3. O Setor requisitante realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.4. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

17.4.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
17.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
17.4.3. Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;
17.4.4. Os prazos descritos nos itens 17.4.2 e 17.4.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez.
17.6. A Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência,** sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
17.7. Na ocasião de não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis, ficará isento de cumprir o objeto do Edital, bem como o disposto em contrato assinado com a empresa licitante vencedora.

18 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.
18.2. O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabila por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.

18.3. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contadosda data de recebimento da impugnação.
18.3.1. A resposta a impugnação ou ao pedio de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.
18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
18.6. Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediatae motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.
18.7. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direitode recorrer.
18.8. O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.
18.9. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.
18.10. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizarinstrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão da Pregoeira, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro ou da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
19.3. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
19.4. Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o

contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

20.2. O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, assinatura esta que deverá ocorrer do prazo de **três- 03 – dias úteis** contados a partir da convocação.
20.2.1. O prazo estipulado no inciso acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

20.3. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
20.4. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, pondendo ser prorrogada por igual periodo conforme as disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021.
20.5. O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será as Secretarias Municipais solicitantes, representadas por seus respectivos secretários ou servidor designado para tal função.
20.6. A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
20.7. A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para o fornecimento dos produtos ou serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
20.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimentodocumentação comprobatória.
20.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 223, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

20.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
20.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

20.11. Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
20.12. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.
20.13. O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da

CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

21- DO CANCELAMENTO

21.1. A Administração Municipal poderá cancelar a ata, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

I- Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
II- Fornecer os produtos/equipamentos em desacordo com as especificações exigidas;
III- Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
IV- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
V- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Cancelada a Ata de Registro de Preço em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

22- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.
22.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, entregas, cargas, descargas e outras.

22.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais/faturas, e juntamente com o relatório das atividades realizadas.
22.3.1. Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

22.4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
22.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
22.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
22.7. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

23 – DAS PENALIDADES

23.1. Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ouata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

23.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condiçõesavençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência por escrito;
b- multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;
c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo nãosuperior a **dois – 02 –** anos e,
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazoda sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.3. Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;
23.4. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o)implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratoe no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
23.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
23.6. As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.
23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como afinalidade e a segurança da futura contratação.
23.3. É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento,

observando se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei n°. 14.133/2021.

23.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

23.12. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III– Declaração unificada;
Anexo IV – Planilha de Proposta de Preços;
Anexo V- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

Brazópolis/MG, 27 de outubro de 2026.

Helen G. Ap. de Azevedo Fernandes
Agente de Contratação

Nayara Aparecida Ferreira
Equipe de Apoio

Juliana Alves de Freitas
Equipe de Apoio

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: ***188*/2026**
Modalidade: ***Registro de preço***
Número da Licitação: ***080*/2026**
Registro de preço: ***Manutenção e Instação de Calhas e outros.***

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 188/2026, referente à: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES,** é a seguinte:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Calha (CT30) com soldagem oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Metro	4.000	R$39,5566	R$158.226,4000
02	Calha (CT60) com soldagem oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Metro	4.000	R$64.7433	R$258.973,2000
03	Condutor para calha.	Metro	3.000	R$38,5500	R$115.650,0000
04	Rufos (CT30) com soldagem oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, com parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Metro	2.000	R$39,4200	R$78.840,0000
05	Rufos (CT60) com soldagem oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, com parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Metro	2.000	R$67,5450	R$135.090,0000
06	Serviço de instalação, medição e confecção de calha.	Metro	10.000	R$25,4166	R$254.166,0000
07	Serviço de manutenção e reparos em geral em calhas e condutores, incluindo serviços de soldagem, fixação, troca de abraçadeiras e suporte dentre outros itens pertinentes.	Metro	2.000	R$32,4866	R$64.973,2000

1.2. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 1.065.918,80** (Um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e dezoitos reais e oitenta centavos).
1.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, instalação e manutenção de calhas, rufos e condutores justifica-se pela necessidade de proteger as edificações públicas dos danos causados pelo acúmulo e escoamento inadequado das águas pluviais, tais como infiltrações, erosões, manchas, desgaste de revestimentos e deterioração de estruturas. A medida contribui para a durabilidade e a segurança das construções, evita prejuízos financeiros com reparos mais complexos e onerosos no futuro e assegura ambiente adequado a servidores e usuários, além de melhorar a drenagem pluvial das edificações atendidas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
2.2. A contratação atende à demanda da Divisão de Obras e Serviços Urbanos pela execução de manutenção, reparo e adequação dos bens públicos nas áreas urbana e rural. A existência de contrato com empresa especializada permite atender com agilidade e padrão técnico às necessidades recorrentes, garantindo qualidade na conservação do patrimônio público e benefícios à população e aos servidores.
2.3. Além da preservação patrimonial, a contratação visa promover a segurança e o bem-estar de servidores e usuários, reduzindo riscos decorrentes de goteiras, infiltrações, pisos molhados, umidade em instalações elétricas e reparos improvisados. Com isso, assegura-se a continuidade e a segurança na execução das atividades administrativas e o compromisso da Administração com a saúde e a segurança de seus servidores e da população.

2.4- DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR LOTE

2.4.1. A contratação em um único lote mostra-se necessária para garantir a padronização, a economicidade e a eficiência do processo de aquisição, fora que possuem forte interdependência técnica, uma vez que a correta fixação, alinhamento e acabamento dos itens a serem fornecidos. A contratação de uma única empresa garante maior compatibilidade entre os serviços, reduzindo riscos de falhas construtivas. Diante desses fatores, a licitação em lote único atende ao princípio da eficiência, promove economicidade, facilita o planejamento logístico e assegura padronização, sendo, portanto, a forma mais adequada para a contratação.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os itens a serem adquiridos envolve a contratação de empresa especilizada em mão de obra e fornecimento de materiais fabricados com matéria-prima de primeira linha, com qualidade dentro das normas exigidas pela ABNT. Trazendo qualidade e confiabilidade aos produtos e serviços executados.
4.2. Seguir as normas de fabricação garante segurança, durabilidade e eficiência na execução dos serviços além de evitar danos futuros. Tendo como base as normas da ABNT NBR 10844 para as normas relacionadas a execução das instalações de águas pluviais, incluindo materiais e dimensões para calha e condutores e ABNT NBR 7008 especificações de chapas e bobinas de aço galvanizada.
4.3. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens a estar em dia com as obrigações relacionadas a ordem fiscal e logística.
4.4. Todos os custos relacionados ao transporte incluindo frete, carga e descarga deverão ser de responsabilidade do fornecedor.
4.5. O fornecedor deverá garantir que os itens sejam transportados em condições adequadas de forma a evitar quaisquer danos ou comprometimento na qualidade dos produtos durante o processo logístico de entrega.
4.6. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e com devido estado de conservação.

4.7. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias utéis após a emissão da ordem de fornecimento, no endereço solicitado Rua Dona Ana Chaves, Nº218, Centro, Brazópolis-MG. Preferencialmente no setor de Obras

de Segunda a Sexta Feira das 08h as 11h30 e das 13h as 16h. Podendo ser solicitados serviços em feriados ou finais de semana em caso de emergência.

4.7.1. O prazo descrito no item 4.7 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.8. Os serviços quando solicitados, deverão ser efetuados em todo o território do Município de Brazópolis, incluindo seus distritos, conforme o endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento. É imprescindível que o fornecedor esteja ciente e apto a atender nas diferentes localidades.

4.9. Caso os itens apresentarem defeitos de fabricação ou danos no transporte, os itens deverão ser trocados pelo fornecedor, no prazo em até 02 (dois) dias utéis, assim como, renegociação de prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços, por eventual imprevistos da empresa fornecedora.

4.10. É imprescindível que o fornecedor esteja ciente e apto a atender nas diferentes localidades. Caso, os itens apresentem defeitos de fabricação ou danos no transporte, os itens deverão ser trocados pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assim como, renegociação de prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços, por eventual imprevistos da empresa fornecedora.

4.11. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.11.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.11.3 - Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;

4.11.4. Os prazos descritos nos itens 4.10.2 e 4.10.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

5 – FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução da contratação será exercida pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos ou outro servidor formalmente designado, conforme a natureza e o local de execução dos serviços, cabendo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a conformidade dos materiais fornecidos, a qualidade dos serviços executados e o atendimento às especificações contratadas, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis para a adequada execução do objeto.

5.2. O servidor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Coordenadora de Divisão de Almoxarifado, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.3. O Setor requisitante realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 - 3.3.90.30.00 Ficha: 00041 Fonte: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria Municipal da Administração – Material de Consumo
02.01.01.04.122.0002.2007 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00045 Fonte: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria Municipal da Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

02.01.01.04.122.0004.2011 - 3.3.90.30.00 Ficha: 00059 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Operacional da Garagem e da Oficina Mecânica Municipal – Material de Consumo
02.01.01.04.122.0004.2011 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00061 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Operacional da Garagem e da Oficina Mecânica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
02.01.01.06.181.0002.2012 - 3.3.30.41.00 Ficha: 00064 Fonte: 1.500.000.0000	Parceria Institucional com a Policia Militar – Contribuições
02.01.01.06.181.0002.2015 - 3.3.30.41.00 Ficha: 00065 Fonte: 1.500.000.0000	Parceria Institucional com a Policia Cívil – Contribuições
02.02.01.12.122.0003.2017 - 3.3.90.30.00 Ficha: 00072 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1001	Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo
02.02.01.12.122.0003.2017 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00076 Fonte: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
02.06.01.10.122.0007.2040 – 3.3.90.30.00 Ficha: 00141 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1002	Gestão Administrativa da Saúde – Material de Consumo
02.06.01.10.122.0007.2040 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00144 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1002	Gestaõ Administrativa da Saúde – Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica
02.07.01.08.122.0008.2315 – 3.3.90.30.00 Ficha: 00229 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social – Material de Consumo
02.07.01.08.122.0008.2315 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00231 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.01.04.122.0002.2087 – 3.3.90.30.00 Ficha: 00334 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Governo – Material de Consumo
02.11.01.04.122.0002.2087 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00336 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.01.04.123.0002.2109 - 3.3.90.30.00 Ficha: 00381 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Material de Consumo
02.12.01.04.123.0002.2109 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00383 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridica

7 - DO ACEITE DO OBJETO:

7.1. O(s) produto(s), serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinem, ou que lhe diminuam o valor.
7.2. São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
7.3. Ao adquirir os itens solicitados, somente serão aceitos se apresentarem conformidade contidas nos descritivos dos itens. Atendendo as especificações técnicas para segurança, durabilidade, sem avarias, em bom estado de conservação e oferecendo confiabilidade do produto e execução dos serviços.
7.4. Para oferecer maior agilidade e segurança na execução de obras, os materiais devem ser entregues pronto, para uso imediato, evitando a necessidade reposição e reduzindo o tempo de execução dos serviços, tambémassegurando um resultado profissional e de qualidade para que possa atender as demandas dos projetos a serem executados e dar continuidade nos que já estão em andamento.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
b) Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadasnecessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
e) Prestar o serviço na forma ajustada;
f) Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
h) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
b) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
c) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando daexecução dos serviços;

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se:

a) A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
b) A manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação atodas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
d) A fornecer, se necessário for, todos os EPI´S, uniformes necessários aos seus funcinários e obrigar a utilização dos mesmos.
e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se referisse a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

8.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no

cumprimento do Contrato.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de suaresponsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Brazópolis, 27 de outubro de 2026.

Isabel Cristina Faria
Coordenadora Divisão de Almoxarifado

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Em de.....de 2026, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Torres Pereira Júnior e a empresa, com sede a Rua, Bairro.....,, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 188/2026, Processo Licitatório nº 080/2026**, que objetiva o Registro de Preço relativo à **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1- DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
01						

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ (Valor por Extenso).

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os itens a serem adquiridos envolve a contratação de empresa especilizada em mão de obra e fornecimento de materiais fabricados com matéria-prima de primeira linha, com qualidade dentro das normas exigidas pela ABNT. Trazendo qualidade e confiabilidade aos produtos e serviços executados.

2.2. Seguir as normas de fabricação garante segurança, durabilidade e eficiência na execução dos serviços além de evitar danos futuros. Tendo como base as normas da ABNT NBR 10844 para as normas relacionadas a execução das instalações de águas pluviais, incluindo materiais e dimensões para calha e condutores e ABNT NBR 7008 especificações de chapas e bobinas de aço galvanizada.

2.3. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens a estar em dia com as obrigações relacionadas a ordem fiscal e logística.

2.4. Todos os custos relacionados ao transporte incluindo frete, carga e descarga deverão ser de responsabilidade do fornecedor.

2.5. O fornecedor deverá garantir que os itens sejam transportados em condições adequadas de forma a evitar quaisquer danos ou comprometimento na qualidade dos produtos durante o processo logístico de entrega.

2.6. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e com devido estado de conservação.

2.7. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias utéis após a emissão da ordem de fornecimento, no endereço solicitado Rua Dona Ana Chaves, Nº218, Centro, Brazópolis-MG. Preferencialmente no setor de Obras de Segunda a Sexta Feira das 08h as 11h30 e das 13h as 16h. Podendo ser solicitados serviços em feriados ou finais de semana em caso de emergência.

2.7.1. O prazo descrito no item 2.7 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

2.8. Os serviços quando solicitados, deverão ser efetuados em todo o território do Município de Brazópolis, incluindo seus distritos, conforme o endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento. É imprescindível que o fornecedor esteja ciente e apto a atender nas diferentes localidades.

2.9. Caso os itens apresentarem defeitos de fabricação ou danos no transporte, os itens deverão ser trocados pelo fornecedor, no prazo em até 02 (dois) dias utéis, assim como, renegociação de prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços, por eventual imprevistos da empresa fornecedora.

2.10. É imprescindível que o fornecedor esteja ciente e apto a atender nas diferentes localidades. Caso, os itens

apresentem defeitos de fabricação ou danos no transporte, os itens deverão ser trocados pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assim como, renegociação de prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços, por eventual imprevistos da empresa fornecedora.

2.11. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
2.11.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2.11.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
2.11.3 - Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;
2.11.4. Os prazos descritos nos itens 4.10.2 e 4.10.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

4- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.
4.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4.3. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.
4.3.1. Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.
4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
4.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
4.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
4.7. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

5- DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 - 3.3.90.30.00 Ficha: 00041 Fonte: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria Municipal da Administração – Material de Consumo

02.01.01.04.122.0002.2007 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00045 Fonte: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria Municipal da Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
02.01.01.04.122.0004.2011 - 3.3.90.30.00 Ficha: 00059 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Operacional da Garagem e da Oficina Mecânica Municipal – Material de Consumo
02.01.01.04.122.0004.2011 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00061 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Operacional da Garagem e da Oficina Mecânica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
02.01.01.06.181.0002.2012 - 3.3.30.41.00 Ficha: 00064 Fonte: 1.500.000.0000	Parceria Institucional com a Policia Militar – Contribuições
02.01.01.06.181.0002.2015 - 3.3.30.41.00 Ficha: 00065 Fonte: 1.500.000.0000	Parceria Institucional com a Policia Cívil – Contribuições
02.02.01.12.122.0003.2017 - 3.3.90.30.00 Ficha: 00072 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1001	Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo
02.02.01.12.122.0003.2017 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00076 Fonte: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
02.06.01.10.122.0007.2040 – 3.3.90.30.00 Ficha: 00141 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1002	Gestão Administrativa da Saúde – Material de Consumo
02.06.01.10.122.0007.2040 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00144 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1002	Gestaõ Administrativa da Saúde – Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica
02.07.01.08.122.0008.2315 – 3.3.90.30.00 Ficha: 00229 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social – Material de Consumo
02.07.01.08.122.0008.2315 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00231 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.01.04.122.0002.2087 – 3.3.90.30.00 Ficha: 00334 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Governo – Material de Consumo
02.11.01.04.122.0002.2087 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00336 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.01.04.123.0002.2109 - 3.3.90.30.00 Ficha: 00381 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Material de Consumo
02.12.01.04.123.0002.2109 - 3.3.90.39.00 Ficha: 00383 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridica

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s)

material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
f) Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

7.2. A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
1- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
2- Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
3- Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a **CONTRATADA** obriga-se:
a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelas Secretarias Municipais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
e) A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); "Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelas Secretarias Municipais;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

e) Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos combustíveis fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

f) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

9- DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência;

b- multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazoda sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação,ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for ocaso, cobrado judicialmente.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Coordenadora de Divisão de Almoxarifado, mediante emissão da ordem de fornecimento.

11.2. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Coordenadora de Divisão de Almoxarifado, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.

11.3. O Setor requisitante realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 140 da

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

Lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12- DO FORO

12.1. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 080/2026, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, de de 2026.

Empresa Registrada
CNPJ

Isabel Cristina Faria
Coordenadora de Divisão de Almoxarifado

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

João Torres Pereira Júnior
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunha:_____
Nome/CPF:

Testemunha:_____
Nome/CPF:

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
h) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3 do edital;
k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
l) declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (Assinalar abaixo a condição da empresa)
() Sim, ME
() Sim, EPP
() Não, outros enquadramentos
m) a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026

Ao Município de Brazópolis / MG
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 080/2026 – Carta Proposta de Fornecimento.

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO				*NÚMERO*		*Fl.*
PREGÃO ELETRÔNICO				***080/2026***		***01/01***
EMPRESA:						
ENDEREÇO:				*TEL.:*		
CIDADE:		*UF:*		*INSCR. MUNIC.:*		
CNPJ/MF			*INSCR. EST.:*			
E-MAIL						

P R O P O S T A D E P R E Ç O S

Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO POR LOTE	MARCA	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	**(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)**	UN	01			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026

ANEXO V

(Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: **(da Empresa à qual representa)**	Conta Bancária nº: **(da Empresa àqual representa)**	Agência nº: **(da Empresa à qual representa)**	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA